



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

MEMORANDO N° 213/2021/GDFS/ALEAM

Manaus, 22 de Outubro de 2021.

Ao Senhor  
**Dep. Delegado Péricles**  
 Comissão de Constituição, Justiça e Redação da ALEAM.  
 Manaus – AM

**Assunto: Proposição.**

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, encaminho a proposição em anexo, referente à Reunião Plenária do dia 22/10/2021.

- **SUBEMENDA, A SEXTA EMENDA ao Projeto de Lei nº 470/2021, que “ALTERA, na forma que especifica a Lei 3.498, de 19 de abril de 2010, que “DISPÕE sobre o ingresso na Polícia Militar do Amazonas, e dá outras providências”“.**

Na oportunidade, renovamos votos de estima e apreço.

(Assinado Digitalmente)

*Felipe Souza*

Deputado Estadual.





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FELIPE SOUZA

**SUBEMENDA Nº A SEXTA EMENDA AO PROJETO DE LEI 470/2021  
(SUBSTITUTIVA)**  
**Autoria COLETIVA**

A SEXTA EMENDA ao Projeto de Lei nº 470/2021, que “ALTERA, na forma que especifica a Lei 3.498, de 19 de abril de 2010, que “DISPÕE sobre o ingresso na Polícia Militar do Amazonas, e dá outras providências””.

**Art. 1º.** O Inciso I, do Inciso X, do art. 22 do Projeto de Lei nº 470/2021, que passa a ter a seguinte redação.

X – (...)

Art. 22. (...)

I – possuir diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC;

II - (...)

III – (...)

IV – (...)

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de outubro de 2021.





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FELIPE SOUZA

**JUSTIFICATIVA**

No dia 13 de outubro de 2021, o nobre Dep. Wilker Barreto apresentou a Emenda Substitutiva alterando o inciso I, do inciso X, do art. 1º do Projeto de Lei n. 470/2021, a qual foi batizada pela Comissão de Constituição e Justiça – CCJR de SEXTA EMENDA.

No dia 15 de outubro de 2021, na reunião da CCJR, a Emenda Substitutiva supracitada, foi em parte aprovada.

Nesse norte, está sendo apresentada essa Subemenda Substitutiva, para retornar a redação original ao Projeto de Lei 470/2021, com o objetivo de manter a qualidade e um resultado mais célere, visando à economicidade no trâmite de todo o processo. No caso é perceptível o déficit de segurança que se arrasta por vários anos no estado e essa celeridade irá suprir a necessidade da população, com brevidade.

Outrossim, com a evolução da própria sociedade há também que haver preocupação no avanço intelectual do pretendente ao ingresso na Polícia Militar, preparando assim a instituição, cada vez mais, para prestar melhor serviço ao cidadão.

Conhecer a legislação já é uma vantagem no curso de formação, trata-se de uma situação tanto de economia para o Estado quanto para se ter um Oficial formado em menos tempo e com uma qualificação ainda melhor. Um curso de formação para Oficial que leva uns 04 anos, passaria a ser em menos tempo com um oficial já formado em Direito.

É importante avançar e acompanhar as evoluções sociais, bem como seguir o modelo de outros estados que já adotam estas exigências do Curso de Bacharel em Direito para Oficiais, como Goiás, Minas Gerais, Santa Catarina, Piauí e Rio Grande do Sul, além do Distrito Federal.





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FELIPE SOUZA**

Diante do exposto, solicito aos nobres pares pela aprovação da presente propositura.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, 22 de outubro de 2021.

**FELIPE SOUZA – Patriota**  
**Deputado Estadual**





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FELIPE SOUZA





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**ASSINATURAS DIGITAIS**

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - EM 25/10/2021 09:06:14  
JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - EM 23/10/2021 20:09:56  
LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA - EM 22/10/2021 22:52:30

